



EMENDA Nº .
(à Medida Provisória nº 280/2006)

Suprima-se o artigo 4º da Medida Provisória nº 280, de 16 de fevereiro de 2006.

JUSTIFICATIVA

Somos contra a proposta que permite aos empregadores o pagamento do vale-transporte em dinheiro. O assunto não foi debatido com as centrais sindicais, com os trabalhadores e demais interessados, mas foi introduzida de forma misteriosa na medida provisória 280, que trata da correção da tabela do Imposto de Renda, esta, sim, fruto de negociação entre os trabalhadores e o governo federal. Estamos propondo a retirada desse artigo da MP, como forma de manter um direito adquirido há muitos anos.

O pagamento em dinheiro pode causar vários problemas ao trabalhador. Um dos mais evidentes é a possibilidade de os valores não serem corrigidos quando de futuros reajustes das tarifas, sendo, portanto diluídos ao longo do tempo. Abre-se também a possibilidade de fraudes contra a Previdência Social.

Não se pode esquecer também que o trabalhador, espremido por dificuldades financeiras, pode gastar os valores antecipadamente, o que criará dificuldades ao longo do mês.

A tentativa de legislar, a um só tempo, questões tributárias e trabalhistas abre precedente perigoso contra os direitos dos trabalhadores.

Sala das Sessões,


Senador PAULO PAIM

